

PORTARIA Nº 001/2022- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta Centrais especialmente o previsto no Art. 16, alínea “r”, “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral.”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

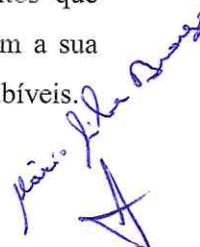
CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre o tema nomeação de Gestor e Fiscais nos contratos administrativos, perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993, aplicáveis às SECM, para suprir alguma lacuna eventualmente identificada na Lei das Estatais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **MÁRCIO SILVA BRAGA**, portador do CPF nº 822.872.875-15, para exercer a função de **GESTOR da Ata de Registro de Preço nº 001/2021**, cuja empresa detentora do registro é a **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**, CNPJ: 10.703.812/0001-95, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos e suprimentos para informática para a CEASA/GO.

Art. 2º – Estabelecer que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.



Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato, revoga-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 04 do mês de janeiro de 2022.



LINEU OLÍMPIO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

04/21/22
Lineu Olímpio de Souza